



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Turismo

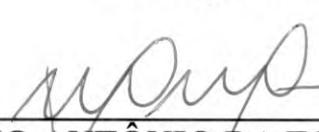


**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento
Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei nº 76/18, recebido nesta Casa
de Leis em 04/06/18, e registrado sob o nº 124/18, de autoria da Sra. Prefeita.**

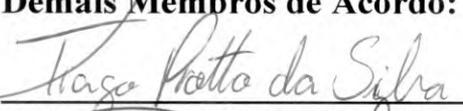
Examinando o presente Projeto de Lei, **QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL
Nº 3.587/12, QUE DISÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO
CRESCER, PARA ATENDIMENTO A ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO
ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e
constitucional, nos termos dos artigos 34 e 29, III, da Lei Orgânica
Municipal.**

**Assim, emito parecer favorável
à sua tramitação,
Ibitinga, 14 de junho de 2.018.**



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Relator

Demais Membros de Acordo:



TIAGO PIOTTO DA SILVA
Presidente



ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
Vice-Presidente

